LEI ORDINÁRIA Nº 570

de 06 de junho de 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sindicato Rural de Chapadão do Sul, sito a Rod. MS 306 KM 101, nesta cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o n° 02.037.778/0001-09, uma subvenção social para a realização da XIV EXPOSUL - Exposição Agropecuária e Industrial de Chapadão do Sul, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização do evento acima e melhorias no Recinto da EXPOSUL.

Parágrafo único. .

O beneficiado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

1.

Balancete da Receita e Despesa dos recursos recebidos, emitido pelo Conselho Diretor;

2.

Notas fiscais/recibos com a 1ª Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome do Sindicato Rural;

3.

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;

4.

Cópia da inscrição no CNPJ;

5.

Extrato Bancário com movimentação específica dos recursos repassados pela Municipalidade.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0013.2.025 - Apoio Fest. Anivers. Cidade e Comemorações;

335043.001 - Subvenções Sociais.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Chapadão do Sul - MS, 06 de Junho de 2006.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em